

Caderno 3

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2012

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Fundação Pública Estadual
Hospital de Clínicas Gaspar Viana

CONTRATO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 332254

Contrato: 112
Exercício: 2011
Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de retirada de entulhos, a fim de suprir as necessidades da FHCGV por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 24/2011.
Valor Total: 23.000,00
Data Assinatura: 11/01/2012
Vigência: 11/01/2012 a 10/01/2013
Pregão Eletrônico: 197120/2011
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
10122012545770000 339039 0269000000 Estadual
Contratado: Plamax Serviços e Coletora de Resíduos
Endereço: Est Santana do Aurá, s/n
CEP. 67020-590 - Ananindeua/PATelefone: 9132353096
Ordenador: ANA LYDIA LEDO DE CASTRO RIBEIRO CABEÇA

LICENÇA MATERNIDADE NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 332156 LICENÇA MATERNIDADE

Laudo: 008/12
Nome: DANIELLE LEAL DE OLIVEIRA
Matrícula: 5891004/2
Cargo/Lotação: MÉDICO/FPEHCGV
Período: 04/01/2012 a 01/07/2012
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ANA LYDIA LEDO DE CASTRO RIBEIRO CABEÇA
PRESIDENTE - FPEHCGV

PORTARIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 332141 PORTARIA Nº. 07 DE 17 DE JANEIRO DE 2012.

A Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 01 de Janeiro de 2.011, publicado no DOE nº 31.824 de 03.01.2011.
Considerando o teor do Processo nº2011/531246, originada na GEAF/FHCGV.
Considerando o disposto nos artigos 177, inciso I e VI e Artigo 199 da Lei nº 5.810/94.
RESOLVE:
I – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta do servidor RODRIGO SILVA MARQUES, ocupante do cargo de TEC. EM PROCES. DE DADOS, matrícula nº 55590225/1, lotado na Diretoria Administrativa/Financeira desta Fundação, consoante relato anexado aos autos, notificando-se o acusado nos termos do processo;
II – DESIGNAR os servidores RITA DE CASSIA CARVALHO DA SILVA – matrícula nº 5313783/2, ocupante do cargo de PEDAGOGO; JOAO BOSCO MONTEIRO – matrícula nº 6018718/2, ocupante do cargo de PSICOLOGO e HELEN ROSEANNIE RIBEIRO MONTEIRO – matrícula nº 94528/1, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotados neste Órgão, para sob a Presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar objetivando a apuração dos fatos e

as respectivas responsabilidades administrativas do referido servidor;
III – FIXAR para conclusão dos trabalhos o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente Portaria.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ANA LYDIA LEDO DE CASTRO RIBEIRO CABEÇA
PRESIDENTE - FPEHCGV

Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos

PORTARIA DE EXCLUSÃO DE GTI NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 332099 PORTARIA Nº 018/2012-DIGEP/SEJUDH BELÉM (PA), 18 DE JANEIRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o processo nº.522768/2011,
RESOLVE:
EXCLUIR a Gratificação de Tempo Integral – GTI da servidora SORAIA MELISSA FAILACHE SOARES, matrícula nº 57202778/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública – Ciências Sociais, lotada na Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, a contar de 02/01/2012.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
JOSÉ ACREANO BRASIL JÚNIOR
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

PORTARIA DE CONCESSÃO DE GTI NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 332101 PORTARIA Nº 019/2012-DIGEP/SEJUDH BELÉM (PA), 18 DE JANEIRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o processo nº.522768/2011,
RESOLVE:
CONCEDER a servidora ROSELÉIA DO SOCORRO MORAIS DE OLIVEIRA, matrícula nº. 2009056/1, ocupante do cargo Assistente Administrativo, Gratificação de Tempo Integral no percentual de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento base, a contar de 02/01/2012.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
JOSÉ ACREANO BRASIL JÚNIOR
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 332109 PORTARIA: 002/2012

Objetivo: Acompanhar e orientar planejamento das eleições dos membros do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal de Direitos de Crianças e Adolescentes do Município de Barcarena/PA.
Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5810/94.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): Barcarena/PA - Brasil<br
Servidor(es):
55588833/Leila Maria dos Santos Silva (Assessora de Gabinete) / 0.5 diárias (Completa) / de 18/01/2012 a 18/01/2012<br
Ordenador: JOSÉ ACREANO BRASIL JUNIOR

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 332126 GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 001/2012 – GAB./SEJUDH, DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Fica instituído o Regimento Interno do Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos, na forma do anexo a esta Portaria.
Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
JOSÉ ACREANO BRASIL JÚNIOR
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

ANEXO REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos, instância consultiva e propositiva da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, para questões relativas à Política Estadual de Educação em Direitos Humanos, constituído por meio do Decreto de nº1.000, de 28 de Maio de 2008, reger-se-á pelo presente Regimento Interno, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º Compete ao Comitê:
I - elaborar o Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos;
II - promover e Monitorar o cumprimento das ações e medidas constantes no Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos;
III - monitorar ações referentes à educação em direitos humanos desenvolvidas no Estado do Pará;
IV - apresentar propostas de políticas governamentais e parcerias entre a sociedade civil e órgãos públicos referentes à educação em direitos humanos, facultando-lhe manifestação sobre proposições legislativas no âmbito de sua atuação.
V - propor ações a serem desenvolvidas junto às instituições de ensino formal, escolas de governo e aos cursos de formação em carreiras públicas, inclusive a criação de cursos sobre o tema;
VI - propor capacitação e atividades de educação em direitos humanos junto às entidades da sociedade civil;
VII - propor e incentivar a articulação com a mídia;
VIII - estimular, nas esferas estadual e municipal, a criação de instâncias para a formulação de políticas de educação em direitos humanos;
IX - propor a elaboração de estudos e pesquisas relacionados com o tema educação em direitos humanos;
X – propor princípios e diretrizes para o desenvolvimento de projeto e avaliação de ações referentes à educação em direitos humanos desenvolvidas pelo Estado;
XI – propor e dar parecer sobre projetos de lei que estejam em tramitação bem como sugestões de novas propostas legislativas sobre Educação em Direitos Humanos;

COMPOSIÇÃO

Art. 3º Os membros integrantes do Comitê, titulares e suplentes, serão indicados pelos respectivos órgãos, entidades, organizações e setores representados, e designados pelo Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

ESTRUTURA

Art. 4º Integram a estrutura do Comitê os seguintes órgãos:
I – Presidência;
II – Plenário;
III – Comissões Temáticas;
IV – Coordenação e Vice-Coordenação;
V– Secretaria Executiva.
Art. 5º A presidência do Comitê será exercida pelo Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.
Art. 6º O Plenário é a instância superior do Comitê constituída pela totalidade de seus membros titulares ou suplentes do Comitê.
Art. 7º As Comissões Temáticas são instâncias de natureza técnica, de caráter permanente ou provisório, criadas e estabelecidas pelo Plenário, devendo estar explicitadas as suas finalidades, composição, atribuições e prazo de duração.
§ 1º As Comissões Temáticas são compostas por, no mínimo, dois membros do Comitê e por profissionais de áreas afins convidados pelo Comitê.
§ 2º A Coordenação das Comissões Temáticas será atribuída a um dos membros do Comitê.
Art. 8º A coordenação do Comitê é função representativa do comitê, exercida pelo titular da Coordenação de Educação em Direitos Humanos da SEJUDH. A vice coordenação do Comitê é exercida por um de seus membros, eleito pelo Plenário, por um período de dois anos, podendo ser reeleito por igual período.
Art. 9º A Secretaria Executiva é unidade administrativa que dará suporte às atividades do Comitê de Educação em Direitos Humanos e será constituída por, no mínimo, dois membros da Coordenadoria de Educação em Direitos Humanos, indicados pelo coordenador do Comitê.

